



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 681, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a ocorrência de Ponto Facultativo Municipal”.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas no artigo 71, IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a proximidade dos feriados de 25 de dezembro e 01 de janeiro, comemorativos aos festejos natalinos e de passagem de ano,

CONSIDERANDO, ainda, que as atividades e os serviços públicos municipais a serem realizados nos dias 24 e 31 de dezembro restarão prejudicados, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro do ano em curso, considerados pontos facultativos relativos aos feriados comemorativos aos festejos natalinos e de passagem de ano.

Art. 2º Fica, em decorrência da necessidade e conveniência da realização de alguns serviços públicos municipais que não podem sofrer paralisações, autorizada à execução dos serviços e atividades de coleta de resíduos sólidos domiciliares, limpeza de praças e ruas públicas, bem como, ainda, daqueles executados no Centro de Saúde Municipal Manoel Morales, a critério dos respectivos encarregados de Departamentos ou Setores.

Art. 3º O servidor público municipal que, por força das disposições contidas nos artigos anteriores, vier a prestar serviços ao Município nos dias 24 e/ou 31 de dezembro, respectivamente, gozará de um ou de dois dias de folga na semana posterior, conforme o caso e na proporção do período trabalhado.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 17 de dezembro de 2013.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Varela
Secretária Municipal em Exercício